

PROCESSO N.º 26.988/2024 – TJ/MA
CONTRATO N.º 0130/2021 – TJMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0130/2021 – TJ/MA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA INTEROP INFORMÁTICA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa INTEROP INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ n.º 86.703.337/0001-80, sediada à Rua General João Manoel, nº 50, 5º Andar - Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-030, fone: (51) 3216-7000/7001, e-mail: negocios@interop.com.br/licitacoes@interop.com.br, neste ato representada pelo **Sr. SÓCRATES SLONGO**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0130/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão da **CLÁUSULA DEZESSETE – DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES** ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 0130/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, compreendendo serviços de suporte técnico de 10 e 21 nível aos usuários, serviços de sustentação a infraestrutura e serviços de monitoramento de infraestrutura de TI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Inclusão da Cláusula Dezesete, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações obtidas pela **CONTRATADA** quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar seus representantes e

empregados pela manutenção do sigilo de informações e documentos que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

17.2. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela **CONTRATADA** sem expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações usados durante a prestação dos serviços.

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, ao **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

17.5. Cada profissional a serviço da **CONTRATADA** deverá estar ciente de que a infraestrutura do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares.

17.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao órgão toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como cederá ao órgão, em caráter definitivo e irrevogável, a propriedade intelectual das produções realizadas durante a vigência do Contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por produções quaisquer textos, roteiros, imagens, artes, vinhetas, efeitos, programas, desenhos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 35502024** e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**JOSE DE RIBAMAR
FROZ SOBRINHO**

Assinado de forma digital por
JOSE DE RIBAMAR FROZ
SOBRINHO
Dados: 2024.06.06 17:25:43
-03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**SOCRATES
SLONGO:51253704015**

Assinado de forma digital por SOCRATES
SLONGO:51253704015
Dados: 2024.05.24 16:39:56 -03'00'

SÓCRATES SLONGO

Representante Legal da Empresa

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]